

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Doutor(a) **Pedro Ivo Lins Moreira**, Juiz(a) de Direito da 24ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA/PR **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, como segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de março de 2026 às 10:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de abril de 2026 às 10:30, que se realizará na **Local:** www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Em se tratando de imóvel de incapaz, não será deferida a alienação caso a proposta não seja de, pelo menos, 80% do preço da avaliação (art. 896, CPC).

Autos nº.	0002464-10.2022.8.16.0194 - Execução de Título Extrajudicial
Vara	24ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA/PR
Exequente (01)	VIBRA ENERGIA S.A (CPF/CNPJ 34.274.233/0001-02)
Adv. Exequente	Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia (OAB/PR 2049), Mauri Marcelo Bevervanço Junior (OAB/PR 42277) e Luiz Rodrigues Wambier (OAB/PR 7295)
Executado (a) (01)	JULIO CESAR DOS SANTOS (CPF/CNPJ 031.161.169-97)
Executado (a) (02)	LUIZ CARLOS ESTEVES (CPF/CNPJ 190.075.079-15)
Adv. Executado	Carlos Vinicius Champe (OAB/PR 64953), Daniel Caccavella Cardozo (OAB/PR 83383), Augusto César da Silva Moreira (OAB/PR 77129), Antonio Fidelis (OAB/PR 19759) e Guilherme Faustino Fidelis (OAB/PR 53532)
Executado (a) (03)	LUIZA ALBINA ALVES ESTEVES (CPF/CNPJ 279.148.289-04)
Adv. Executado	Carlos Vinicius Champe (OAB/PR 64953), Daniel Caccavella Cardozo (OAB/PR 83383), Augusto César da Silva Moreira (OAB/PR 77129), Antonio Fidelis (OAB/PR 19759) e Guilherme Faustino Fidelis (OAB/PR 53532)
Depositário Fiel (1)	LUIZ CARLOS ESTEVES
End. da Guarda (01)	Avenida Pará, 680, Esquina com Avenida Marajó nº 30, Zona de Armazém, Cianorte/PR
Penhora realizada	26/05/2025 (mov. 201.1, fl. 606 e 608)
Débito Atualizado	R\$ 257.657,57 - 18/10/2018 (mov. 1.6, fl. 29)
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 4.500.000,00
Data nº 08 da Quadra nº A-9-REMANESCENTE da Zona Armazém, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, com área de 465,00 metros quadrados. Divide-se: com a Av. Pará no rumo SE 13º00' numa frente de 20,00 metros, com a data nº 09 no rumo NO 86º00' na extensão de 31,32 metros, com a data nº 01 no rumo NO 13º00' na largura de 11,00 metros, finalmente com a data nº 07 no rumo NE 77º00 na extensão de 30,00 metros. Imóvel Matrícula nº 24632 do 2º CRI da cidade de Cianorte-PR. Data nº 09 da Quadra nº A-9-REMANESCENTE da Zona Armazém, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, com área de 526,91 metros quadrados. Divide-se: com a Av. Pará no rumo SE 13º00' numa frente de 5,97 metros, com a Av. Marajó non rumo SO 32º00' na extensão de 19,52 metros, com a data nº 10, no rumo NO 58º00' na largura de 30,00 metros, com a data nº 01 no rumo NE 32º00' na extensão de 7,09 metros, com a data nº 01 no rumo NO 13º00' na largura de 2,54 metros, finalmente com a data nº 08 no rumo SE 86º00' na extensão de 31,32 metros. Localizado na Zona de Armazém, Lote nº 08, Quadra nº A-9, na Avenida Pará, nº 680, na cidade de Cianorte/PR. O imóvel possui área total de terreno de 991,91 m² e área construída de 640,17 m². Imóvel Matrícula nº 24633 do 2º CRI da cidade de Cianorte-PR. Venda Ad Corpus.	
Avaliação	R\$ 4.500.000,00 - 09/10/2025 (mov. 255.2, fls. 710/711)

ÔNUS DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.01/Matr.24632 - VENDA E COMPRA - Transmittente: CENTURY PARK - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adquirentes: LUIZ CARLOS ESTEVES e sua mulher LUIZA ALBINA ALVES ESTEVES.

R.02/Matr.24632 – HIPOTECA – Credor Hipotecante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Devedor: RL ESTEVES & JR ESTEVES LTDA e JR ESTEVES E CIA LTDA-ME. Intervenientes Hipotecantes: LUIZ CARLOS ESTEVES e sua mulher LUIZA ALBINA ALVES ESTEVES.

AV.05/Matr.24632 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 0013695-94.2017.8.16.0069. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Publica de Cianorte-PR. Proprietário: LUIZ CARLOS ESTEVES. Parte ideia pertencente a LUIZ CARLOS ESTEVES.

AV.06/Matr.24632 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 0013695-94.2017.8.16.0069. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Publica de Cianorte-PR. Proprietário: LUIZA ALBINA ALVES ESTEVES. Parte ideia pertencente a LUIZA ALBINA ALVES ESTEVES.

R.07/Matr.24632 – PENHORA – Autos nº 0002464-10.2022.8.16.0194. Vara: 24ª Vara Empresarial de Curitiba-PR. Credor: VIBRA ENERGIA S.A. Devedores: JULIO CESAR DOS SANTOS; LUIZA ALBINA ALVES ESTEVES e LUIZ CARLOS ESTEVES.

Bem 02

R.01/Matr.24633 – VENDA E COMPRA – Transmittente: CENTURY PARK – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adquirentes: LUIZ CARLOS ESTEVES e sua mulher LUIZA ALBINA ALVES ESTEVES.

R.02/Matr.24633 – HIPOTECA – Credor Hipotecante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Devedor: RL ESTEVES & JR ESTEVES LTDA e JR ESTEVES E CIA LTDA-ME. Intervenientes Hipotecantes: LUIZ CARLOS ESTEVES e sua mulher LUIZA ALBINA ALVES ESTEVES.

AV.05/Matr.24633 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 0013695-94.2017.8.16.0069. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Publica de Cianorte-PR. Proprietário: LUIZ CARLOS ESTEVES. Parte ideia pertencente a LUIZ CARLOS ESTEVES.

AV.06/Matr.24633 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 0013695-94.2017.8.16.0069. Vara: 2ª Vara Cível e da Fazenda Publica de Cianorte-PR. Proprietário: LUIZA ALBINA ALVES ESTEVES. Parte ideia pertencente a LUIZA ALBINA ALVES ESTEVES.

R.07/Matr.24633 – PENHORA – Autos nº 0002464-10.2022.8.16.0194. Vara: 24ª Vara Empresarial de Curitiba-PR. Credor: VIBRA ENERGIA S.A. Devedores: JULIO CESAR DOS SANTOS; LUIZA ALBINA ALVES ESTEVES e LUIZ CARLOS ESTEVES.

Débitos:

**Prefeitura Municipal de Cianorte
R\$ 12.101,49 ATÉ 19/01/2026**

Certidão

**Julio Cesar dos Santos
Município de Cianorte – Negativa nº 2628
Estado do Paraná – Negativa nº 38870569-52
PGFN/Receita/INSS – Positiva**

Luiz Carlos Esteves

**Município de Cianorte – Positiva com efeito de negativa nº 2627
Estado do Paraná – Negativa nº 38870573-75
PGFN/Receita/INSS – Negativa 83E5.8A4A.5264.3C55**

Luiza Albina Alves Esteves

**Município de Cianorte – Positiva nº 2629
Estado do Paraná – Negativa nº 38870582-84
PGFN/Receita/INSS – Negativa 58B3.2CE4.2123.BDFA;**

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, A remuneração é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. Em caso de remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito até o dia útil anterior ao leilão, o leiloeiro terá direito ao ressarcimento das despesas com a realização do ato, a serem pagas: a) pelo exequente, em caso de adjudicação, acordo ou desistência; b) pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida. Se a remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito ocorrer no dia do leilão, o leiloeiro terá direito ao ressarcimento das despesas, bem como a comissão no valor de 1% do valor da avaliação, limitada até R\$ 10.000,00. Neste caso, o pagamento da comissão e das despesas observará a forma prevista no item anterior.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES: O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 do CPC). Não realizado o leilão por qualquer motivo, o leiloeiro designará nova data, independentemente de determinação judicial (art. 888 do CPC), devendo proceder à nova divulgação pelos mesmos meios. É possível a oferta de proposta de parcelamento da arrematação, nos termos do art. 895 do CPC. Será acrescido ao valor da arrematação e de responsabilidade do arrematante: a) as custas necessárias para a realização dos atos previstos no caput e no parágrafo anterior; b) o valor devido a título do imposto de transmissão entre vivos – ITBI-, para as arrematações de imóveis, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos em até 30 (trinta) dias; c) o valor devido a título do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços- ICMS- para as arrematações de bens móveis cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos em até 30 (trinta) dias. Na forma do art. 901, §1º, a ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução. Não havendo impugnação a arrematação no prazo de 10 (dez) dias úteis, o leilão ficará, desde já, homologado e o Cartório restará autorizado a expedir a devida carta de arrematação, nos moldes previstos pelo §3º do art. 903 do Código de Processo Civil. A carta de arrematação conterá a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame. Atente-se que não poderá ser expedida carta de arrematação em nome de pessoa diversa daquela constante como arrematante no termo da hasta pública. O prazo referido neste item inicia-se da intimação da juntada do auto de leilão – assinado pelo juiz, arrematante e leiloeiro – a que se refere o art. 903 do CPC, cabendo ao leiloeiro e ao cartório adotar as providências necessárias para incluí-lo nos autos e proceder a intimação, em até 72 (setenta e duas) horas da arrematação. Na forma do art. 168 da Lei de Registros Públicos, juntado o termo de arrematação, o cartório deverá expedir, imediatamente, ofício: i) ao Detran informando a arrematação de veículo; ou ii) ao registro de imóveis informando a arrematação de bem imóvel, a fim de que seja promovida a averbação da arrematação na matrícula. Por determinação judicial, o cartório requisitará a cópia da transcrição da arrematação no registro, que deverá ser juntada nos autos em 15 (quinze) dias; Oficiará a Receita Federal comunicando a realização da venda judicial com cópia do termo de arrematação. O produto da arrematação não será liberado se as certidões indicadas no item 4 acima forem positivas, ocasião em que o cartório fará a reserva do valor indicado e oficiará a Fazenda Pública competente para recolhê-lo, mediante a comprovação de baixa da dívida ativa correspondente. O produto da arrematação só será liberado mediante certidão do cartório atestando o cumprimento integral do Código de Normas. Os bens

móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei.

Curitiba/PR, 05 de março de 2026

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Publico Oficial

Matr. 12/048-L – JUCEPAR

(43) 3020-7900 – (41) 3092 6400

LE194CV024 54 233C.DOC

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Doutor(a) **Pedro Ivo Lins Moreira**, Juiz(a) de Direito da 24ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA/PR **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, como segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de março de 2026 às 10:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de abril de 2026 às 10:30, que se realizará na **Local: www.nakakogueleiloes.com.br**, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação. Em se tratando de imóvel de incapaz, não será deferida a alienação caso a proposta não seja de, pelo menos, 80% do preço da avaliação (art. 896, CPC).

Autos nº. 0008774-71.2018.8.16.0194 - Cumpr.Sentença.
Vara 24ª VARA EMPRESARIAL DE CURITIBA/PR
Exequente (01) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TRIANON PARK (CPF/CNPJ 00.539.033/0001-04)
Adv. Exequente Emerson Luiz Vello (OAB/PR 30322)
Executado (a) (01) KLEBER RICARDO MORO VERA BERNARDES (CPF 003.647.109-77)
Depositário Fiel (1) KLEBER RICARDO MORO VERA BERNARDES
End. da Guarda (01) Rua Governador Agamenon Magalhães, 173, Ap 802, Bl A, Curitiba/PR
Penhora realizada 14/09/2023 (mov. 151.1, fl. 296)
Débito Atualizado R\$ 178.088,14 - 15/05/2025 (mov. 205.1, fl. 397)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 223.000,00
Apartamento nº. 802 do Bloco A do tipo II, localizado no 7º andar tipo ou 10º pavimento do EDIFÍCIO TRIANON PARK, situado a Rua Governador Agamenon Magalhães, nº 173, nesta Capital, com a área construída exclusiva de 33,5086m², área construída comum de 14,2492m², párea construída correspondente de 47,7578m², fração ideal do solo e partes comuns de 0,00584, quota de 6,1320m², com a Ind. Fiscal: 16-054-076-043-1. Edifício esse construído sobre o lote de terreno nº 25-C da Planta Capanema, sito nesta Capital, medindo 14,00m de frente para a rua 03, atual Rua Governador Agamenon Magalhães, tendo de extensão da frente aos fundos do lado direito de quem da referida rua olha o imóvel 75,00m onde confronta com o lote de Ind. Fiscal nº 036.000 do Cadastro Municipal, do lado esquerdo mede 75,00m onde confronta com o lote de Ind. Fiscal 075.000 do Cadastro Municipal, tendo na linha dos fundos a largura de 14,00m onde confronta com partes dos lotes de indicações fiscais 080.000 e 078.000 do Cadastro Municipal, com a área de 1.050,00 m², correspondendo no Cadastro Municipal a Ind. fiscal: setor 16, quadra 054, lote 076.000-DV-9. Benfeitorias não constam. Imóvel Matrícula nº 29293 do 3º CRI da cidade de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação R\$ 223.000,00 - 07/04/2025 (mov. 200.1, fls. 366/380)

ÔNUS DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.02/Matr.29.293 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: KLEBER RICARDO MORO VERA BERNARDES. Transmittente: ALCEU BAILO e sua esposa GILVANIA BAILO.

R.03/Matr.29.293 – ARRESTO – Autos nº 0008774-71.2018.8.16.0194. Vara: 24ª Vara Cível de Curitiba/PR. Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TRIANON PARK. Executado: KLEBER RICARDO MORO VERA BERNARDES.

AV.04/Matr.29.293 – INDISPONIBILIDADE – Autos: 0007277-06.2019.8.16.0188. Vara: 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba-PR. Proprietário: KLEBER RICARDO MORO VERA BERNARDES.

DEBITOS: IPTU: R\$ 3554,91 ATE 10/02/2026; CONDOMINIO: R\$ 194.350,97 ATE 10/02/2026

Certidão Negativa Estadual: 38947907-15

Certidão Negativa Municipal: 12.834.451

Certidão Positiva PGFN;

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, A remuneração é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda. Em caso de remição, adjudicação,

pagamento ou parcelamento do débito até o dia útil anterior ao leilão, o leiloeiro terá direito ao ressarcimento das despesas com a realização do ato, a serem pagas: a) pelo exequente, em caso de adjudicação, acordo ou desistência; b) pelo executado, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida. Se a remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito ocorrer no dia do leilão, o leiloeiro terá direito ao ressarcimento das despesas, bem como a comissão no valor de 1% do valor da avaliação, limitada até R\$ 10.000,00. Neste caso, o pagamento da comissão e das despesas observará a forma prevista no item anterior.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/pPraça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES: O pagamento da arrematação ocorrerá nos termos do art. 892 e 895 do CPC. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 do CPC). Não realizado o leilão por qualquer motivo, o leiloeiro designará nova data, independentemente de determinação judicial (art. 888 do CPC), devendo proceder à nova divulgação pelos mesmos meios. Será acrescido ao valor da arrematação e de responsabilidade do arrematante: a) as custas necessárias para a realização dos atos previstos no caput e no parágrafo anterior; b) o valor devido a título do imposto de transmissão entre vivos – ITBI-, para as arrematações de imóveis, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos em até 30 (trinta) dias; c) o valor devido a título do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços- ICMS- para as arrematações de bens móveis cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos em até 30 (trinta) dias. Na forma do art. 901, §1º, a ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução. Não havendo impugnação a arrematação no prazo de 10 (dez) dias úteis, o leilão ficará, desde já, homologado e o Cartório restará autorizado a expedir a devida carta de arrematação, nos moldes previstos pelo §3º do art. 903 do Código de Processo Civil. A carta de arrematação conterá a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula ou individualização e aos seus registros, a cópia do auto de arrematação e a prova de pagamento do imposto de transmissão, além da indicação da existência de eventual ônus real ou gravame. Atente-se que não poderá ser expedida carta de arrematação em nome de pessoa diversa daquela constante como arrematante no termo da hasta pública. O prazo referido neste item inicia-se da intimação da juntada do auto de leilão – assinado pelo juiz, arrematante e leiloeiro – a que se refere o art. 903 do CPC, cabendo ao leiloeiro e ao cartório adotar as providências necessárias para incluí-lo nos autos e proceder a intimação, em até 72 (setenta e duas) horas da arrematação. Na forma do art. 168 da Lei de Registros Públicos, juntado o termo de arrematação, o cartório deverá expedir, imediatamente, ofício: i) ao Detran informando a arrematação de veículo; ou ii) ao registro de imóveis informando a arrematação de bem



imóvel, a fim de que seja promovida a averbação da arrematação na matrícula. Por determinação judicial, o cartório requisitará a cópia da transcrição da arrematação no registro, que deverá ser juntada nos autos em 15 (quinze) dias; Oficiará a Receita Federal comunicando a realização da venda judicial com cópia do termo de arrematação. O produto da arrematação não será liberado se as certidões indicadas no item 4 acima forem positivas, ocasião em que o cartório fará a reserva do valor indicado e oficiará a Fazenda Pública competente para recolhê-lo, mediante a comprovação de baixa da dívida ativa correspondente. O produto da arrematação só será liberado mediante certidão do cartório atestando o cumprimento integral do Código de Normas. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei.

Curitiba/PR, 24 de fevereiro de 2026

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Publico Oficial
Matr. 12/048-L – JUCEPAR
(43) 3020-7900 – (41) 3092 6400

LE194CV024 54 233C.DOC





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Winston Churchill, 2471 - Curitiba/PR - CEP: 81150-050 - Fone: (41) 3263-5521-Celular: (41) 3263-5547 -
E-mail: curitiba1varadescentralizadapineirinho@tjpr.jus.br

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **BARBOSA CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA (CPF/CNPJ 47.639.618/0001-60)**, **PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARBOSA (CPF/CNPJ 491.081.159-15)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de março de 2026 às 10:30, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de abril de 2026 às 10:30, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0002981-53.2024.8.16.0191 - Cumprimento de sentença
Vara	Vara Descentralizada do Pinheirinho - Curitiba/PR
Exequente (01)	JULIANA DE LIMA RIBEIRO FRANJOSI (CPF/CNPJ 075.299.289-96)
Executado (a) (01)	BARBOSA CONSTR. REFORMAS LTDA (CNPJ 47.639.618/0001-60)
Executado (a) (02)	PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARBOSA (CPF/CNPJ 491.081.159-15)
Depositário Fiel (1)	PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARBOSA
End. da Guarda (01)	Rua Professor Ulisses Vieira, 358, Santa Quitéria, Curitiba/PR
Penhora realizada	31/10/2025 (mov. 133.1, fls. 363/365)
Débito Atualizado	R\$ 19.375,46 - 02/06/2025 (mov. 74.1, fl. 240)
Qualificação do(s) Bem (01)	R\$ 1.520,00
Um televisor LG 50" (smart)	
Avaliação	R\$ 1.520,00 - 31/10/2025 (mov. 133.1, fls. 363/365)

LEILOEIRO: **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, cuja comissão em caso de arrematação será 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado (art. 24, decreto nº 21.981/32) e, por outro lado, no caso de adjudicação, remição ou transação das partes, será de 1% (um por cento) sobre o laudo da avaliação para cobrir despesas na preparação da praça e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **BARBOSA CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA (CPF/CNPJ 47.639.618/0001-60)**, **PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARBOSA (CPF/CNPJ 491.081.159-15)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Pública, independentemente de nova Intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

- Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
- As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXRY FMLBF K9LCQ 7QNY3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Winston Churchill, 2471 - Curitiba/PR - CEP: 81150-050 - Fone: (41) 3263-5521-Celular: (41) 3263-5547 -
E-mail: curitiba1varadescentralizadapinheiro@tjpr.jus.br

3. Consigne-se no edital a possibilidade de arrematação em prestações (máximo de 06 prestações mensais do remanescente), desde que apresentada a proposta por escrito, até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação, e até o início do segundo leilão, por valor que não seja considerado vil, e, ainda, com oferta já na proposta de pelo menos 30% à vista com devido comprovante de depósito judicial, cujo valor ficará como caução e será perdido em favor da parte exequente, em caso de ausência de pagamento no prazo, nos termos do artigo 897 do Código de Processo Civil. Curitiba/PR, 27 de janeiro de 2026

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Publico Oficial
Matr. 12/048-L – JUCEPAR

LE0191CV000 54 233C.DOC

